



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 030/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E. do Edital de Inscrição n.º 010/2017-CSMP – à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão, nos dias 05 e 06.04.2017, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 28.04.2017;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 19.04.2017 e do prazo de desistência na data de 08.05.2017;

CONSIDERANDO a Lista de Antiguidade, Entrância e Carreira referente a 31.12.2016;

CONSIDERANDO a proposta de recusa ao Membro mais antigo inscrito no certame, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C., materializada por meio da Resolução n.º 060/2017-CSMP;

CONSIDERANDO a recusa do Membro mais antigo inscrito no certame, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C., materializada por meio da Resolução n.º 065/2017-CSMP;

CONSIDERANDO a previsão de recurso de ofício ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, constante no art. 38, § 8.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, para as hipóteses de recusa do Membro mais antigo inscrito;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Resolução n.º 008/2018-CPJ, que conheceu e julgou prejudicada a análise do mérito do recurso de ofício supramencionado, haja vista a reforma da decisão do c. CSMP, materializada na Resolução n.º 007/2018-CPJ, afastando a recusa do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C., à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba;

CONSIDERANDO a remoção do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C., para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba;

CONSIDERANDO o fato de o Exmo. Sr. Promotor de Justiça João Ribeiro Guimarães Netto restar como o membro mais antigo inscrito;

CONSIDERANDO a instrução do P. I. n.º 1178720.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, VI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, **Dr. João Ribeiro Guimarães Netto**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 27 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro